



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

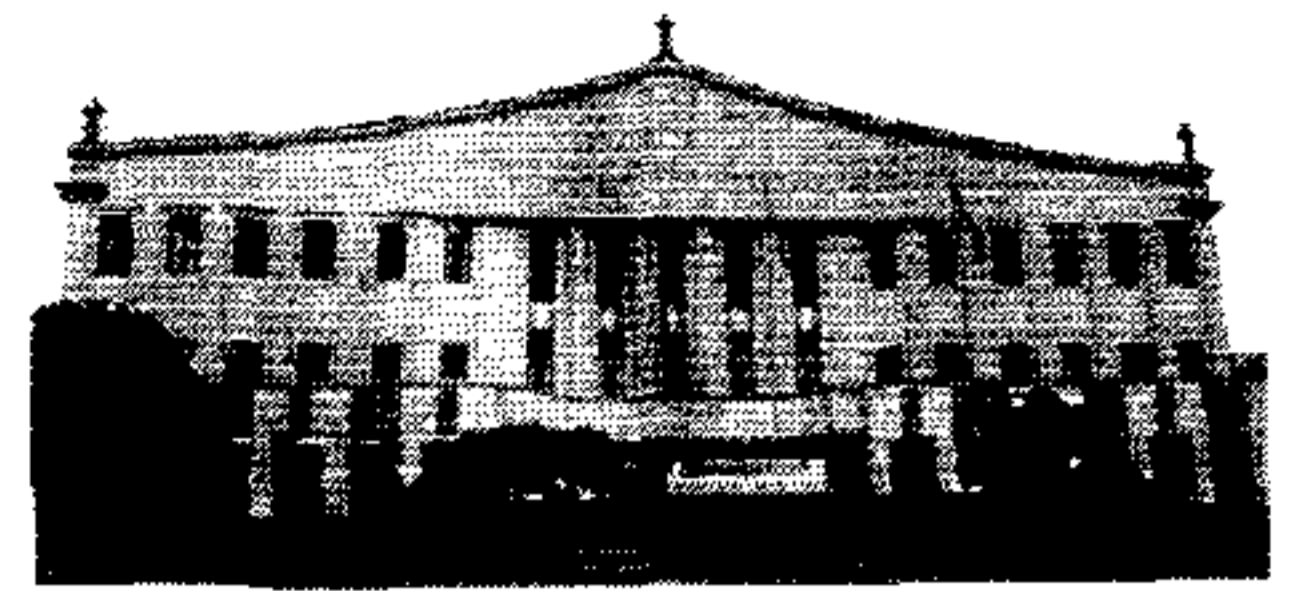
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 85 • São Paulo, quinta-feira, 7 de maio de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.074, DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a criação de unidades escolares

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino adiante enumeradas, das Coordenadorias de Ensino indicadas, as seguintes unidades escolares:

I - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

a) na Delegacia de Ensino, a EEPG Vila Isabel, a EEPG Jardim Brasília e a EEPG Parque Anhanguera;

b) na 10ª Delegacia de Ensino, a EEPG Vila Nova Itaim II e a EEPG Parque Paulistano I;

c) na 17ª Delegacia de Ensino, a EEPG Vila Missionária II e a EEPG Parque Dorotéia II;

d) na 18ª Delegacia de Ensino, a EEPG Jardim Ganhembu, a EEPG Jardim Castro Alves e a EEPG Parque das Árvores;

e) na 19ª Delegacia de Ensino, a EEPG Vila das Belezas, a EEPG Parque Cláudia, a EEPG Jardim Jangadeiro e a EEPG Jardim Campo de Fora;

f) na 21ª Delegacia de Ensino, a EEPG Jardim Aurora II e a EEPG Vila Yolanda II;

g) na 1ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, a EEPG Jardim Bethel II, no Município de Guarulhos;

h) na 2ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, a EEPG Cidade Seródio II, a EEPG Jardim Carmela II e a EEPG Jardim São Geraldo II, no Município de Guarulhos;

i) na Delegacia de Ensino de Caieiras:

1. a EEPG Chácara Marta, no Município de Francisco Morato;

2. a EEPG Parque Paulista, no Município de Franco da Rocha;

j) na Delegacia de Ensino de Itaquaquecetuba:  
1. a EEPG Vila Arizona I e a EEPG Vila Ercília/Algarve, no Município de Itaquaquecetuba;

2. a EEPG Vila Santa Helena III, no Município de Poá;

l) na Delegacia de Ensino de Suzano, a EEPG Vila Correa II, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

m) na Delegacia de Ensino de Mauá, a EEPG Jardim Canadá e a EEPG Jardim Zaira II, no Município de Mauá;

n) na Delegacia de Ensino de Carapicuíba, a EEPG Vila da Oportunidade, no Município de Carapicuíba;

o) na Delegacia de Ensino de Taboão da Serra, a EEPG Jardim Vazami III, no Município de Embu;

II - Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) na 4ª Delegacia de Ensino de Campinas, a EEPG São Judas Tadeu, no Município de Campinas;

b) na Delegacia de Ensino de São Vicente, a EEPG Parque das Bandeiras Gleba II, no Município de São Vicente.

Artigo 2º - O Titular da Pasta autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - A Secretaria da Educação designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades escolares ora criadas segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Educação.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1998

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1998.

### DECRETO Nº 43.075, DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Diadema

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada na Delegacia de Polícia do Município de Diadema, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 42.082, de 12 de agosto de 1997.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo corresponde à abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Diadema.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1998

MÁRIO COVAS

Luiz Antonio Alves de Souza

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1998.

### DECRETO Nº 43.076, DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais) suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1998.

#### TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		982.000,00
TOTAL	1		982.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2136 COMUNICAÇÃO		4	982.000,00
TOTAL		4	982.000,00

#### REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 90 41 CONTRIBUIÇÕES	1		982.000,00
TOTAL	1		982.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		4	982.000,00
TOTAL		4	982.000,00

#### TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	982.000,00
ABRIL			982.000,00

#### REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	982.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			982.000,00

#### TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	982.000,00	982.000,00	0,00
TOTAL GERAL	982.000,00	982.000,00	0,00

### DECRETO Nº 43.077, DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 702.525,00 (Setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento na Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1998.

#### TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		684.963,00
3 4 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		17.562,00
TOTAL	1		702.525,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		4	696.145,00
06.030.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		4	696.145,00
06.030.0174.2264 POLICIAMENTO CIVIL		4	4.280,00
06.030.0217.2269 CONCURSOS PÚBLICOS, FORM. E APERFEIÇOAMENTO		4	1.400,00
TOTAL		4	702.525,00

#### REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		702.525,00
TOTAL	1		702.525,00

#### TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06.030.0174.2866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTO			
TOTAL	1	4	702.525,00
ABRIL			698.245,00
AGOSTO			4.280,00

#### TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	4	702.525,00
NOVEMBRO			350.000,00
DEZEMBRO			352.525,00

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	12
Saúde	16
Energia	—
Transportes	21
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	—
Habituação	25
Meio Ambiente	26
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	31
Editais	33
Mídia Eletrônica	34
Concursos	41
Diários dos Municípios	48
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	56